PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PLC 9/07
4

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº ~~008~~ 9/07 – DE 11 DE ABRIL DE 2007.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

A alteração da remuneração faz-se necessária para atendimento ao artigo 19, da Lei Complementar nº 01, de 06.05.92, que dispõe sobre o regime jurídico, o plano de classificação de cargos e empregos, quadro de pessoal, evolução funcional e dá outras providências.

O artigo 19, da precitada Lei, determina que nenhum servidor poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo, e sua remuneração terá como teto máximo à remuneração do Prefeito.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso IV, dispõe que um dos direitos dos trabalhadores é a garantia de salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

Reputando-se desnecessárias maiores considerações, ao ensejo aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo.Sr
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
D.D. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 18/ABR/2007 10:50 00002503

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PLC 9/07

CM-9/08

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~008~~/07 - DE 11 DE ABRIL DE 2.006.

Dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica alterada a referência 01 A até 01 G; da 02 A até 02 E e da referência 03 A até 03 B, criados através do Anexo I, da Lei Complementar n° 01/92 e Lei Complementar n° 126, de 16.05.00 e alteradas pela Lei Complementar n° 242, de 22.06.05, conforme tabela em anexo.

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de abril de 2.006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Fls.: MOISES R. LIMA 19/ABR/2007 10:50 00005203

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DA: DIRETORIA GERAL DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PARA: ASSESSORIA GERAL DO DEPTO JURIDICO

FL Nº 04
PROC Nº PLC 9/07

Dracena, 10 de abril de 2.007

Solicito de Vossa Senhoria, a elaboração da Lei para mudança das Referência 01 A até 01 G, da 02 A até 02 E e da 03A e 03B, devido ao do aumento de salário mínimo.

Atenciosamente,

Alessandra Mara M Rejani Franzotti
Diretora Geral do Depto de Administração e
Recursos Humanos - designada

FL Nº 05
PROC Nº 218/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.
MÊS DE ABRIL/2007
ALTERAÇÃO SALARIAL - DAS REF. 01A, 01B, 01C, 01D, 01E, 01F, 01G, 02A, 02B, 02C, 02D, 02E, 03A e 03B

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00
2	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00	383,93	399,23
3	380,00	380,00	382,30	397,59	413,50	430,01	447,20
4	395,92	411,77	428,22	445,39	463,17	481,68	500,97
5	443,47	461,19	479,61	498,78	518,75	539,49	561,05
6	509,98	530,36	551,54	573,62	596,57	620,40	645,21
7	586,55	609,97	634,33	659,70	686,09	713,57	742,08
8	674,48	701,47	729,54	758,69	789,04	820,54	853,39
9	775,69	806,68	838,97	872,51	907,41	943,66	981,40
10	892,05	927,71	964,82	1.003,42	1.043,55	1.085,29	1.128,70
11	970,86	1.009,70	1.050,07	1.092,08	1.135,72	1.181,17	1.228,41
12	1.181,92	-	-	-	-	-	-
13	1.364,88	-	-	-	-	-	-